

LEI Nº 1.474/2006 – DE 16 DE MAIO DE 2006

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, MEDIANTE PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição, mediante processo de desapropriação, de um lote urbano nº 01 da quadra 05, com área superficial de 425,00m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados) situado no loteamento Jardim Verona em Água Doce - SC, com matrícula nº 6015, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba, o qual consta ser de propriedade do Senhor Pedro Mauro Krug conforme Memorial Descritivo que compõe o Anexo I desta Lei.

§ 1º. O Município pagará ao proprietário, a título de indenização, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Termo de Avaliação que compõe o Anexo II desta Lei.

§ 2º. O imóvel referido no caput deste artigo será utilizado para ampliação das instalações do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e construção de área de lazer, garantindo a preservação da paisagem local.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 – MANUT. SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.
4.4.90.51.00.00.00.0.1.00/36 – Obras e Instalações

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de maio de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal